

Lei nº 1.236, de 25 de Setembro de 1978

Autoriza o Poder executivo assinar  
Convênio com a Fundação Serviços de  
Saúde Pública FSESP, do Ministério da  
Saúde, para construção do sistema de  
abastecimento de água da cidade.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Paulo,  
em por seus Representantes legais, Deputado e eu, em  
seu nome Sanciono, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori-  
zado a assinar Convênio com a Fundação Serviços  
de Saúde Pública FSESP, do Ministério da Saúde, para  
construção do sistema de abastecimento de água da  
cidade de São Paulo. Mg.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em  
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Quando, portanto, a todas a que o con-  
teúdo e execução desta Lei pertencer que cumpram e a  
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Paulo, 25 de setembro de 1978.

Guillermo Nacif -  
Prefeito Municipal

Certifico, que foi publicada esta Lei, afixando  
seu texto em lugar público, nesta mesma data.

Salim Ily Barak -  
Ass. de Gabinete